



**ALECE**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**UNIPACE**

ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE

MBA DE GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA

MÁRCIO BARROS PONTES

**PARTICIPAÇÃO SOCIAL: UM ESTUDO SOBRE O PLANO CEARÁ  
2050**

**FORTALEZA**

**2023**

MÁRCIO BARROS PONTES

**PARTICIPAÇÃO SOCIAL: UM ESTUDO SOBRE O PLANO CEARÁ  
2050**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola Superior do Parlamento Cearense – Unipace, no MBA de Gestão e Governança Pública, sob a orientação da Professora Ms. Taise de Almeida Vasconcelos.

FORTALEZA

2023

## RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar o Plano Ceará 2050, com foco na participação social. O Ceará 2050 se trata de um plano estratégico de desenvolvimento de longo prazo que busca traçar diretrizes e metas para o desenvolvimento sustentável, com redução de desigualdades sociais e regionais. Inicialmente, aborda-se a perspectiva histórica, posicionando a promulgação da Constituição Federal de 1988 como um importante marco para a participação social no país, analisando o papel do estado brasileiro na resolução das demandas sociais e, em especial, o papel do Poder Executivo como condutor da administração pública e grande formulador das políticas públicas de desenvolvimento. Busca-se abordar também as compreensões sobre planejamento e as previsões legais para as peças de planejamento e orçamento dispostas na Constituição Federal e na Constituição Estadual do Ceará, para em seguida analisar de modo mais específico o Plano Estratégico de Desenvolvimento de Longo Prazo “Ceará 2050”, peça que tem amparo na Carta Magna cearense, dando a devida centralidade e importância aos níveis de participação social trazidos no Plano Ceará 2050, correlacionando a governança das políticas públicas e seus objetivos ao envolvimento da população influenciando nas decisões governamentais, abordando o caráter democrático das práticas coletivas de participação social, bem como a legitimidade dos governos que optam por conduzir a administração a partir da democracia participativa. Neste trabalho, utilizou-se a análise documental e pesquisa qualitativa para buscar os objetivos pretendidos. No desenvolvimento da pesquisa, identificou-se que o Estado do Ceará conta com um arcabouço jurídico robusto em relação ao planejamento e desenvolvimento de longo prazo, integrando as peças de orçamento e planejamento e envolvendo a população no processo de construção de metas e prioridades a serem consideradas na condução das políticas públicas.

**Palavras-chave:** Participação social. Planejamento. Políticas públicas. Democracia.

## ABSTRACT

The presente study aims to undertake an analysis of the Ceará 2050 plan, with a specific focus on social participation. Ceará 2050 represents a long-term strategic development plan that seeks to establish comprehensive guidelines and objectives for achieving sustainable development, while simultaneously addressing social and regional inequalities. Initially, it examines the historical perspective by situating the promulgation of the Federal Constitution of 1988 as a pivotal milestone for fostering social participation within the country. Furthermore, it delves into the analysis of the Brazilian state's role in addressing social demands, with particular emphasis on the Executive Branch as a key driver of public administration and a major architect of development-oriented public policies. The study also explores the conceptual understanding of planning, as well as the legal provisions outlined in the Federal Constitution and the State Constitution of Ceará pertaining to planning and budgetary frameworks. Subsequently, it conducts a more specific examination of the Ceará 2050 Long-Term Strategic Development Plan, which finds constitutional support within the framework of Ceará's governing charter. This analysis accords due centrality and significance to the levels of social participation embedded within the Ceará 2050 plan, thereby establishing linkages between governance of public policies and their overarching objectives, and the involvement of the populace in influencing governmental decision-making processes. The research critically appraises the democratic character of collective social participation practices, along with the legitimacy of governments that opt for a participatory democratic approach in guiding administrative processes. Employing documentary analysis and qualitative research methodologies, the study

identifies that the State of Cearap boasts a robust legal framework concerning long-term planning and development. It underscores the integration of budgetary and planning components, as well as the active engagement of the population in the formulation of goals and priorities that shape the implementation of public policies.

**Keywords:** Social participation. Planning. Public policies. Democracy.

## 1 INTRODUÇÃO

A participação social é fundamental para o exercício da democracia em todo o processo das políticas públicas, desde o planejamento e definição de um plano estratégico, seja na sua concepção inicial ou durante a sua execução, até a sua avaliação. Isto requer organização, transparência, mecanismos efetivos de participação, tais como audiências públicas, consultas públicas, oficinas. Trata-se de garantir, por meio da democratização dos processos decisórios, bem como do acesso à informação, que a população possa influenciar nas decisões de modo determinante, como também exercer o controle social, com objetivo de que sejam efetivadas as políticas e ações delineadas pela sociedade.

Assim, merece destaque a política de planejamento de longo prazo com vistas a promover o desenvolvimento do estado, na perspectiva de propiciar as condições estruturantes essenciais para um ciclo longo de crescimento socioeconômico sustentável, capaz de proporcionar a redução das desigualdades sociais e regionais. O Plano Ceará 2050, que é um plano estratégico de desenvolvimento de longo prazo com previsão na Constituição Estadual do Ceará, em razão da aprovação da Emenda Constitucional nº 114, de 30 de março de 2022, que estabelece que o plano estratégico de longo prazo deve ser instituído por lei de iniciativa do Poder Executivo, ter duração mínima de 20 anos e estar alinhada aos princípios da participação cidadã e da gestão democrática compartilhada para resultados, além de nortear a elaboração dos planos plurianuais.

Sabe-se que o Ceará é um estado nordestino com seu território predominantemente semiárido, com desigualdades sociais e regionais que não são desejáveis, além de um cenário de criminalidade que requer um esforço coletivo e interfederativo no seu enfrentamento. A superação dos desafios postos ao Estado do Ceará requer organização, estabelecimento de metas e prioridades, por meio de um amplo planejamento em que a participação da sociedade é essencial e deve ser garantida. Diante dessas considerações, questiona-se: Qual nível de participação social o Plano Ceará 2050 viabiliza?

Diante do exposto, esse trabalho se destina a analisar o nível de participação social previsto no Plano Ceará 2050, este que tem como principal objetivo nortear as entregas a serem realizadas em prol da população.

O percurso metodológico ocorreu por meio de consulta à ampla literatura em termos de participação social, buscando valer-se dos principais autores clássicos e contemporâneos sobre o tema, sem abrir mão de acessar as previsões legais mais relevantes, com vistas a dar a base necessária sobre a participação social trazida no Plano Ceará 2050. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, uma vez que esta se dedica, em ciências sociais, com um patamar de realidade que não pode ser quantificado. Trabalha-se com aspirações, valores e atitudes que correspondem a um ambiente mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2001).

A presente pesquisa tem por objetivo investigar o nível de participação social do planejamento estratégico de desenvolvimento de longo prazo “Plano Ceará 2050”. E como objetivos específicos:

1. Investigar as formas de participação presentes no Ceará 2050;
2. Analisar o arcabouço legal do sistema de planejamento do Estado do Ceará e a bibliografia sobre o tema participação;
3. Investigar se as peças de planejamento e orçamentárias estaduais estão integradas entre si e com o Plano Ceará 2050.

Portanto, o trabalho divide-se em três partes, além desta introdução e das considerações finais. A segunda seção trata da fundamentação teórica, com abordagem acerca da participação social. A segunda aborda o percurso metodológico e a terceira discute os resultados da pesquisa.

## **2 PARTICIPAÇÃO SOCIAL E OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu um novo desenho institucional, deu centralidade aos direitos dos cidadãos e a participação popular. Para além de eleições diretas, plebiscito, referendo e projetos de iniciativa popular, a Constituição Federal, seguida da legislação infraconstitucional, inaugura um novo tempo de participação da sociedade nas decisões de interesse coletivo, bem como de controle social, através de institutos amparados

pelo nosso ordenamento jurídico, tais como as audiências públicas, consultas públicas, os conselhos com participação da sociedade civil, dentre outros.

Sobre o contexto de redemocratização que se vivia no final da década de 80 no país, Raichelis esclarece:

O processo mobilizador que culmina com a aprovação da Constituição de 1988, o tema da **participação da sociedade** na coisa pública ganha novos contornos e dimensões. Trata-se de uma tendência que vem a se contrapor à forma centralizada e autoritária que prevalecera por mais de duas décadas na estrutura brasileira. (RAICHELIS, 2000, p. 77).

O marco que a Constituição Federal de 1988 representa para a participação social é inegável, a superação do período de regime antidemocrático vem com um grande anseio por mais participação da sociedade nas decisões político-administrativas, por fundamentalmente se tratarem de questões de interesse coletivo. A outorga desta Constituição foi fundamental, mas o desafio em superação é o das marcas do autoritarismo, da cultura política que tende a centralização e da pouca participação popular. Ou seja, levar para a prática aquilo que a Constituição Federal anunciou para o Brasil. Dispõe o art. 14 da Constituição Federal que “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I – plebiscito; II – referendo; III – iniciativa popular”. Destaca-se ainda o que versa o art. 37, § 3º:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte: [...] § 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (BRASIL, 1988).

Verifica-se, portanto, que a Carta Magna brasileira considera o cidadão como parte elementar na institucionalidade brasileira, é do povo que emana todo o poder e é para o povo que este poder é exercido, devendo o Estado atuar para garantir a efetivação dos direitos da população e a qualidade dos serviços entregues. Neste sentido, foi sancionada a Lei nº 13.460, de 26 de julho de 2017, que “dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos”, com vistas a regulamentar os mandamentos constitucionais aqui mencionados.

Sobre a participação popular, ensina Leonardo Avritzer:

No que diz respeito à participação popular, a questão é como torna-la mais efetiva, mais plural e mais integrada no sistema político existente. A participação constitui um dos grandes êxitos da democratização brasileira. Para torna-la mais efetiva, no entanto, é necessário quebrar o seu isolamento em algumas áreas do governo federal, em especial a de infraestrutura, e estabelecer um programa de democratização e de controle público nesta última. Esse programa não deve estar dissociado do combate à corrupção. Para torná-lo mais integrado ao sistema político, é necessário articular melhor participação e representação popular e utilizá-lo nas arenas mais relevantes das políticas públicas. (AVRITZER, 2015, p. 28).

Neste sentido, Avritzer destaca que a “A participação social tem sido uma das estrelas da democratização brasileira. O primeiro componente responsável por seu avanço foi a promulgação da Constituição Federal de 1988, com as legislações infraconstitucionais que lhe seguiram” (AVRITZER, 2015, p. 49).

A pluralidade da população, bem como a diversidade de condições sociais, geográficas e econômicas trazem desafios enormes. Nesse ambiente, quanto mais envolvimento da população nas decisões, melhor para o nível de assertividade na condução das políticas. Assim explica Tânia Bacelar:

Os desafios e oportunidades para o Brasil implicam considerar a heterogeneidade do país, e nesse aspecto é equivocada a trajetória das políticas públicas, por conta da visão centralizadora. De baixo para cima, consegue-se trabalhar a heterogeneidade. [...] sabemos que na heterogeneidade, é possível encontrar pontos de semelhança; generalizar o que é comum e operar o que é diferente. (BACELAR, 2000, p. 23-24).

É necessário compreender, ainda, que a participação e o controle sociais dependem de acesso a informação, que a população e as entidades da sociedade civil devem estar empoderadas para que participação cidadã seja plena. As instituições públicas devem garantir a transparência dos atos administrativos, bem como sua motivação, como manda a Carta Magna. Trata-se de institutos que existem para garantir elementos para participação popular mais efetiva, bem como o amplo controle social. Paiva e Martins Júnior (2010, p. 34-35) afirmam:

O princípio da transparência administrativa é inerência do princípio democrático [...] e, à míngua de clara e precisa denominação normativo-constitucional, resulta como valor impressos o fim expresso pelos princípios da publicidade, da motivação e da **participação popular**, como princípios constitucionais especiais [...], uma vez que todos (isolada ou cumulativamente) apontam para a visibilidade da atuação administrativa. (PAIVA e MARTINS JÚNIOR.2010, p. 34-35).

Couto *et al* (2012, p. 266) destacam:

Há necessidade de espaços de debate, controle e participação para o estabelecimento de representações de usuários, dos técnicos, do governo e das instituições, condizentes com o processo transparente e democrático para que o uso dos recursos públicos sejam destinados a maior parte dos cidadãos. (COUTO *et al*, 2012, p.266).

É importante, ainda, que os mandatários que atuam no Poder Público para entregar os melhores resultados para a população tenham consciência e compromisso com o interesse da coletividade, utilizando-se das melhores práticas de governança pública para atingir os objetivos almejados. Cabe ao Presidente da República, com o auxílio dos Ministros de Estado, exercer a direção superior da administração federal, como manda o art. 84, inciso II da CF/88.

Já o artigo 174 da Carta Magna determina:

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado. § 1º A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento. (BRASIL,1988)

Portanto, se é o Governo Federal que executa o orçamento público, conduz a administração e as políticas públicas, tanto mais legítimo será o governo se conduzir estas ações pautado pela participação popular, pela defesa dos interesses coletivos dos brasileiros. Neste ponto, requer-se especial atenção aos instrumentos legais orçamentários e de planejamento, vejamos o que versa o art.165 da Constituição Federal: “Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I – o plano plurianual; II – as diretrizes orçamentárias; os orçamentos anuais”.

No caso da Constituição Estadual do Ceará, além das peças orçamentárias já mencionadas na Constituição Federal, há a inovação, em razão da aprovação da Emenda Constitucional nº 114, de 30 de março de 2022, de estabelecer a previsão de plano estratégico de desenvolvimento de longo prazo, apontando para uma visão moderna de planejamento que busca transformações significativas ao longo das décadas. Vejamos:

Art. 203. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: **I – plano estratégico de desenvolvimento de longo prazo**; II – plano plurianual; III – diretrizes orçamentárias; e IV – orçamentos anuais. § 1º A lei do plano estratégico de longo prazo estabelecerá as diretrizes e os objetivos de longo prazo para promoção do desenvolvimento do Estado, numa perspectiva de proporcionar as condições estruturantes fundamentais para um ciclo prolongado de crescimento econômico e social sustentável, apto e capaz de propiciar a redução das desigualdades sociais e regionais do Estado... § 2º O plano estratégico de longo prazo terá duração mínima de 20 (vinte) anos, equivalente ao período de 5 (cinco) Planos Plurianuais, alinhado aos princípios da Gestão Democrática Compartilhada para Resultados e da Participação

Cidadã, e elaborado sob a égide do órgão responsável pelo sistema estadual dos instrumentos de planejamento (CEARÁ, 1989).

Dessa forma, a Secretaria do Planejamento e Gestão do Governo do Estado do Ceará é a responsável pela elaboração das peças de planejamento do estado a serem aprovadas pelo Poder Legislativo, desde o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual ao Plano Estratégico de Desenvolvimento de Longo Prazo. Sobre a referida competência da Secretaria do Planejamento e Gestão, é importante transcrever o que diz a lei estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 (alterada pela lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023), que dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo:

Art. 18. Compete à Secretaria do Planejamento e Gestão: **I** – coordenar o Sistema Estadual de Planejamento e Orçamento Orientado para Resultados; **II** – **coordenar os processos de planejamento, orçamento e gestão no âmbito da Administração Pública Estadual**; coordenar e promover a gestão dos instrumentos legais de planejamento do Estado do Ceará (Plano Estratégico de Desenvolvimento de Longo Prazo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), de forma participativa e regionalizada. (CEARÁ, 2023).

Portanto, a coordenação das ferramentas de planejamento e gestão do Estado do Ceará estão sob competência da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo fundamental frisar que há uma integração das peças de planejamento entre si, por mandamento constitucional, como vimos, além de ser verificável nas leis infraconstitucionais de planejamento também. Como se observa, a lei nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019, (Plano Plurianual 2020-2023) traz um anexo inteiro sobre o alinhamento do Ceará 2050 com o PPA, conforme dispõe o art. 5º, inciso VIII, determina ainda, em seu art. 6º que “as metas e prioridades constantes dos respectivos Anexos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias deverão estar em consonância com as diretrizes e os objetivos do PPA 2020-2023, observando, preferencialmente, os seguintes critérios de priorização: (...) IV – objetivos do Ceará 2050”<sup>1</sup>.

A Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022) também traz a previsão de integração entre as peças de planejamento em seu art. 2º, § 6º, ao autorizar que o “O Anexo I desta Lei poderá ser atualizado após sua publicação por ocasião da adequação do PPA 2020-2023, realizada em 2022 para o ano 2023, visando assegurar a integração dos instrumentos de planejamento e atendendo ao disposto no art. 203, § 2.º, da Constituição do Estado do Ceará”<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Legislação disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2019/17160.htm>

<sup>2</sup> Legislação disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2022/18159.htm>

No mesmo sentido, a Lei Orçamentária Anual que vigora para o exercício de 2023 (lei nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022) se integra às demais peças orçamentárias através da vinculação ao PPA 2020-2023, como deixa claro seu artigo 9º, ao determinar que “A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática, a regionalização, as iniciativas e entregas definidas no Plano Plurianual – PPA 2020 – 2023”<sup>3</sup>.

Mencionar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual é necessário para destacar que o tema participação social no Ceará 2050, objeto de análise desta pesquisa, perpassa pela integração destas peças de planejamento. A observância das diretrizes e metas do Ceará 2050, por sua natureza de instrumento de planejamento estratégico de longo prazo, requer, por consequência lógica, a integração das peças de planejamento de menor prazo, permitindo maior racionalidade e instrumentalidade que viabilize a execução das etapas cabíveis a cada período.

Portanto, a Carta Magna do Ceará avançou em termos de visão de planejamento estratégico, trata-se de uma previsão constitucional que impõe aos governantes e parlamentares o dever de elaborar uma peça de planejamento estratégico para um período não inferior a 20 anos, pautada na gestão para resultados e na participação cidadã. É uma visão de Estado que perpassa a lógica de governos e busca projetar o Ceará pensando nas próximas gerações, tendo como premissa a ideia de que o futuro projetado para o desenvolvimento do Estado passa pela participação efetiva da população.

É bem verdade que há muito que se avançar em termos de participação social, é este o anseio que revela a sociedade diante da crise de representatividade vivida no Brasil dos últimos anos. Não é suficiente eleger representantes e esperar que eles atuem cumprindo com os compromissos feitos e agindo sempre em busca do melhor para o interesse público. É necessário e fundamental que a população participe, acompanhe e cobre os resultados desejados, exercendo ao mesmo tempo a participação popular na formulação das políticas, mas também o controle social durante a execução.

Percebe-se, portanto, que a ampla participação social tenciona por resultados condizentes com o interesse da população, enquanto uma administração que respeite essa lógica pode levar a uma melhor eficiência do Estado, otimizando a aplicação dos recursos públicos, com vistas a garantir que as prioridades da sociedade sejam atendidas e que o Poder Público atue em atenção

---

<sup>3</sup> Legislação disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2022/18275.htm>

a maior parte dos cidadãos, entregando os resultados esperados. Estes elementos a que este trabalho está dedicado a se debruçar no âmbito da construção do Plano Ceará 2050.

### **3 METODOLOGIA**

O presente trabalho se consulta da ampla literatura em termos de participação social, buscando valer-se dos principais autores clássicos e contemporâneos sobre o tema, sem abrir mão de acessar as previsões legais mais relevantes sobre participação social, com vistas a dar a base necessária sobre a política de participação social durante a elaboração do Plano Ceará 2050. A pesquisa bibliográfica, por meio de consulta a literatura voltada à participação social, planejamento e políticas públicas de desenvolvimento, priorizando os autores mais especializados nos temas, bem como a consulta a legislação pertinente ao tema pesquisado.

O método predominante é o de pesquisa qualitativa, uma vez que esta se dedica, em ciências sociais, com um patamar de realidade que não pode ser quantificado. Trabalha-se com aspirações, valores e atitudes que correspondem a um ambiente mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2001). O interesse maior é interpretar as ações e relações sociais entre grupos e indivíduos, elementos pouco traduzíveis pela quantificação (BASTOS, 2004).

Este trabalho acadêmico se dedica também a análise documental, uma vez que serão consultadas as publicações relacionadas à formulação do Plano Ceará 2050, os instrumentos metodológicos utilizados para a consulta da população.

Portanto, esta pesquisa busca interpretar os dados, as construções, os contextos, ambientes, tendo em vista o paralelo entre suas formulações com as realizações factuais, investigando a consonância entre os objetivos traçados e sua tradução na transformação social desejada.

### **4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

Inicialmente, é relevante destacar que o Plano Ceará 2050 surge a partir da previsão constitucional (Art. 203. § 2º) que estabelece que o plano estratégico de longo prazo deve ser instituído por lei de iniciativa do Poder Executivo, ter duração mínima de 20 anos e estar alinhada aos princípios da participação cidadã e da gestão democrática compartilhada para resultados, além de nortear a elaboração dos planos plurianuais.

Assim, verificando o arcabouço legal que dá amparo à integração entre as peças de planejamento do Estado, bem como a competência da Secretaria de Planejamento e Gestão para coordenar os processos de planejamento, constatou-se que o Plano Estratégico de Desenvolvimento de Longo Prazo “Ceará 2050” ainda não existe em forma de lei específica, conforme determina a Constituição estadual. Porém, há a estimativa de que tal política deverá ser institucionalizada até o mês de setembro de 2023<sup>4</sup>.

Apesar de ainda não haver a previsão legal, este estudo identificou que existe uma plataforma específica para a exposição dos trabalhos, diretrizes e metas em desenvolvimento, a “Plataforma de Desenvolvimento Ceará 2050<sup>5</sup>” além de diversas publicações, tais como o relatório “Ceará 2050 – Juntos Pensando o Futuro”<sup>6</sup>, que traz informações sobre as reuniões temáticas com organizações da sociedade civil e do Poder Público, dos encontros regionais nas regiões de planejamento, com o objetivo de envolver a sociedade na construção coletiva do Plano Ceará 2050. Na análise deste Relatório pode-se verificar a linha do tempo das ações, conforme se esquematizou nos quadros abaixo, de acordo com os anos de 2017 a 2019, marco temporal disponível na publicação.

### Quadro 1: Linha do tempo - Ano 2017.

<b>ESTRUTURANDO O DESEJO DO CEARÁ DO FUTURO: Primeiros passos. 2017</b>		
<p><b>OUTUBRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assinatura do contrato para elaboração do Plano Ceará 2050. Signatários: SEPLAG e Fundação ASTEF.</li> <li>• Definições e contratação da equipe.</li> <li>• Acerto sobre os 18 temas intersetoriais para elaboração do</li> </ul>	<p><b>NOVEMBRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipe reunida: trabalho e apresentação parcial do Diagnóstico Quantitativo.</li> <li>• Publicação de artigos na imprensa.</li> <li>• Participação no evento Seminário CIBEV-PNUMA.</li> </ul>	<p><b>DEZEMBRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Exposição do Relatório Final do Diagnóstico Quantitativo</li> <li>• Encontros técnicos para apresentações dos resultados parciais dos estudos setoriais do Diagnóstico</li> </ul>

<sup>4</sup> Informação disponível em: <https://www.ceara2050.ce.gov.br/noticias/4761/ceara-2050-em-nova-fase>

<sup>5</sup> Plataforma disponível em: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/ceara-2050/apresentacao/>

<sup>6</sup> Relatório disponível em: [https://www.ceara2050.ce.gov.br/api/wp-content/uploads/2023/02/ceara-2050-relatorio-ceara-2050\\_07022022\\_alta-resolucao-para-impressao-2.pdf](https://www.ceara2050.ce.gov.br/api/wp-content/uploads/2023/02/ceara-2050-relatorio-ceara-2050_07022022_alta-resolucao-para-impressao-2.pdf)

Diagnóstico sobre o Ceará dos últimos 30 anos.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração do Plano de Comunicação Estratégica e Engajamento Social – PLACES.</li> </ul>		

Fonte: elaborado pelo autor, com base nas informações disponíveis no relatório “Ceará 2050 – Juntos Pensando o Futuro”.

Observou-se que final do ano de 2017, questões mais estruturais como a definição de temas intersetoriais para elaboração do Diagnóstico sobre o Ceará dos últimos 30 anos, a elaboração de plano de comunicação e a realização de reuniões e encontros técnicos foram as ações iniciais da etapa definida como “primeiros passos”, além da formalização do contrato para elaboração do Plano. Neste período não foram identificadas nestas publicações a participação social, mas tão somente a participação da área técnica.

### Quadro 2: Linha do tempo - Ano 2018.

<b>JUNTOS COM A SOCIEDADE E INSTITUIÇÕES: Um diálogo necessário.</b>			
<b>2018</b>			
<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação parcial dos estudos setoriais.</li> <li>• Reuniões entre consultores de temáticas dos estudos setoriais para fomentar a intersectorialidade do Diagnóstico.</li> <li>• Instagram e Facebook – redes como aliadas nas apresentações de conteúdos produzidos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentações dos estudos setoriais do Diagnóstico finalizados.</li> <li>• Apresentação da Plataforma ao Ministério Público Federal (MPF), Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) e Universidade Estadual do Ceará (UECE), assim como aos integrantes da Rede de Planejamento do Governo do Estado do Ceará,</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visitas institucionais: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE); Sindicato dos Engenheiros do Estado do Ceará (SENGE); Federação das Indústrias do estado do Ceará (FIEC); Federação das Câmaras dos Dirigentes Lojistas (FCDL); Agência do Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE); Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA-CE); Sindicato dos Engenheiros do</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lançamento do programa da TVC.</li> <li>• Visitas institucionais: Agropacto; Câmara Setorial de Águas – ADECE; Câmara de Dirigentes Lojistas do Ceará – CDL.</li> <li>• Apresentação da plataforma em reunião na Casa Civil.</li> <li>• Reunião com os Reitores das Universidades - Reitoria da UFC.</li> </ul>

		<p>Estado do Ceará (SENGE); Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Participação no I Congresso Cearense do Campo de Públicas – CONCECAP.</li> </ul>	
<p><b>MAIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Visitas institucionais: Procuradoria Geral do Estado (PGE); Agência do Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE); Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE); Academia Cearense de Engenharia.</li> <li>Seminário Cartas do Futuro.</li> <li>Evento “O Ceará que Será”.</li> <li>Encontros Regionais: Litoral Oeste / Vale do Curu.</li> </ul>	<p><b>JUNHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Encontros Regionais: Cariri; Centro Sul; Sertão Central; Maciço de Baturité; Serra da Ibiapaba; Sertão de Sobral; Litoral Norte; Sertão dos Inhamuns; Sertão dos Crateús; Sertão de Canindé; Região do Vale do Jaguaribe; Litoral Leste; Grande Fortaleza.</li> <li>Visitas institucionais: Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap); Ecotempo – Escola de Energia Alternativa; Procuradoria Geral do Estado (PGE).</li> </ul>	<p><b>JULHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Palestra Inova Mundo.</li> </ul>	<p><b>AGOSTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Participação no Anuário Especial da TV O Povo.</li> <li>I Encontro com a Rede de Mobilização (Criação de Núcleos Regionais de Mobilização e Discussão do Ceará 2050).</li> </ul>
<p><b>SETEMBRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Oficinas de trabalho para definição de indicadores e metas.</li> </ul>	<p><b>OUTUBRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Reunião com Aníbal Gaviria, ex-prefeito de Medellín.</li> </ul>	<p><b>NOVEMBRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Participação na Feira do Conhecimento.</li> <li>Oficina de ideação de projetos da área de resultado Capital Humano.</li> </ul>	<p><b>DEZEMBRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Oficinas de ideação de projetos sobre Cadeias Produtivas, Serviços aos Cidadão e Governança</li> <li>Coletiva de imprensa – Realizada na Reitoria da UFC para apresentar status do projeto.</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação no Programa para Resultados (PforR).</li> <li>• Apresentação da Plataforma Ceará 2050 no Seminário de Gestão Social Cariri – Cidades em Debate – UFCA.</li> <li>• Evento UFC – Painel Interdisciplinar de 2018 – Tema: Ceará 2050 – Plataforma estratégica de Desenvolvimento de Longo Prazo.</li> </ul>	
--	--	--	--

Fonte: elaborado pelo autor, com base nas informações disponíveis no relatório “Ceará 2050 – Juntos Pensando o Futuro”.

Na análise das ações do ano de 2018, na fase “juntos com a sociedade e instituições: um diálogo necessário”, conforme destacadas acima, constatou-se que houve envolvimento de instituições públicas, entidades da sociedade civil e participação social, como pode-se depreender das diversas visitas institucionais realizadas ao longo do meses, realização de oficinas de trabalho, oficinas de ideação, realização de congressos e seminários, participação em eventos universitários, encontros regionais, encontro da Rede de Mobilização, dentre outras atividades integradas à sociedade.

### Quadro 3: Linha do tempo - Ano 2019.

<b>CONSOLIDAÇÃO DE ESTRATÉGIAS: Ouvir, elaborar e agir.</b>			
<b>2019</b>			
<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encontro Temático sobre Energia e Água.</li> <li>• Reunião de integração:</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encontro Temático sobre Saúde.</li> <li>• Seminário de integração com alunos da Pós-</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encontros Regionais: Sertão Central; Litoral Leste; Sertão dos Inhamuns; Sertão de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encontro com o governador Camilo Santana.</li> <li>• Encontros Regionais: Litoral Norte; Grande Fortaleza; Sertão de Sobral; • Litoral</li> </ul>

<p>professores da Universidade Federal do Ceará e ideias e diretrizes da Plataforma 2050.</p>	<p>Graduação da UFC para construir os Programas Estratégicos.</p> <p>Reunião de alinhamento: equipe da Plataforma, docentes e discentes da UFC para elaboração de produtos, visando o planejamento estratégico dos próximos 30 anos.</p>	<p>Canindé; Cariri; Sertão de Crateús; Vale do Jaguaribe.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião com o Deputado Mauro Filho.</li> <li>• Encontro temático sobre Primeira infância.</li> </ul>	<p>Oeste; Serra da Ibiapaba; Centro-sul.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Integração do Ceará 2050 no Conselho Gestor das Câmaras Setoriais e Temáticas da Adece.</li> <li>• Visitas institucionais: Defensoria Pública do Ceará.</li> </ul>
<p><b>MAIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• II Encontro da Rede de Mobilização dos Núcleos Regionais do Ceará 2050. • Reunião com diretoria da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará.</li> <li>• Evento UFC: O Ceará 2050 e os Municípios Cearenses, com a participação dos Prefeitos dos Municípios Cearenses. Local: Reitoria da UFC.</li> </ul>	<p><b>JUNHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião na Comissão Especial de Desenvolvimento das Regiões de Planejamento do Estado da Assembleia Legislativa.</li> <li>• Encontro com o Colégio de Presidentes da OAB-CE, em Quixadá.</li> <li>• Seminário Internacional: “Os Desafios do Planejamento Estratégico para o Desenvolvimento Econômico do Brasil”.</li> <li>• Apresentação da Plataforma para membros do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará (Idace).</li> <li>• Apresentação do status da Plataforma para Rede de Planejamento do estado do Ceará.</li> </ul>	<p><b>JULHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião com a primeira-dama Onélia Santana.</li> </ul>	<p><b>AGOSTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• I Workshop Rio Grande do Sul/ Ceará, com participação de gestores dos dois estados, além de diretores de institutos e de representantes da Plataforma Ceará 2050.</li> </ul>
<p><b>SETEMBRO</b></p>	<p><b>OUTUBRO</b></p>	<p><b>NOVEMBRO</b></p>	<p><b>DEZEMBRO</b></p>

<p>• Visitas a instituições públicas e privadas para validação dos programas estratégicos.</p>	<p>• Reunião com membros da Controladoria e Ouvidoria Geral do Ceará.</p> <p>• 2ª edição do Circuito Urbano, organizado pelo Laboratório de Estudos Avançados em Desenvolvimento Regional Sustentável (LEADERS), da UFC.</p>	<p>Não foram localizadas atividades nas publicações.</p>	<p>Não foram localizadas atividades nas publicações.</p>
--	--	--	--

Fonte: elaborado pelo autor, com base nas informações disponíveis no relatório “Ceará 2050 – Juntos Pensando o Futuro”.

Por fim, no ano de 2019, verificou-se que houve uma tendência para a realização de encontros, levando-se em consideração os encontros temáticos e as reuniões institucionais, com destaque para a reunião realizada com a Comissão Especial Reunião na Comissão Especial de Desenvolvimento das Regiões de Planejamento do Estado da Assembleia Legislativa, espaço legítimo de representação popular, de debate e construção de políticas públicas de desenvolvimento. Observou-se, ainda, o caráter da publicidade e transparência, com o objetivo de divulgar, apresentar e validar as ações do Ceará 2050, iniciativa salutar que favorece o controle social e a capacidade de assertividade das ações políticas.

Após esta abordagem acerca da linha do tempo, passa-se a análise em relação à Plataforma, onde constatou-se que logo na página inicial existe um campo “Clique e participe” que dá acesso a um formulário de participação, para preenchimento com os seguintes dados: Nome completo; telefone; endereço; se é vinculado a instituição, organização social, liderança comunitária ou associação e se deseja receber por e-mail notícias e conteúdos sobre a plataforma Ceará 2050. Esta ferramenta possibilita a participação de qualquer cidadão ou cidadã que tenha acesso à internet.

A Plataforma identifica o Plano Ceará 2050, da seguinte forma: “**O que é:** O Ceará 2050 é uma plataforma colaborativa de planejamento estratégico de longo prazo desenvolvida a partir do diálogo, da liberdade de opinião e da responsabilidade pública”. E ainda:

**Quem somos:** Pensar no futuro a partir das vivências atuais e passadas é o caminho. O sucesso da plataforma Ceará 2050 depende do engajamento de uma pluralidade de atores, dentre entidades da sociedade civil organizada, órgãos governamentais e principalmente você. Contribua com o futuro do Ceará.

A partir da identidade apresentada, verifica-se a constante centralidade que se dá ao público alvo para qual as políticas se destinam, a população não só receberá o resultado do trabalho do Estado, mas também é chamada a participar da elaboração das metas e diretrizes para as políticas públicas. Portanto, depreende-se que o Estado não só prevê o engajamento da população, como também o estimula na prática, de modo a deixar claro que o sucesso da estratégia depende do interesse e da participação efetiva dos cidadãos.

A Plataforma apresenta ainda as cinco fases do Projeto, delineadas conforme quadro abaixo:

**Quadro 4: Fases do Projeto**

<b>FASE 1</b>	Do Passado ao Presente	Diagnóstico	Análise dos últimos 30 anos até os dias de hoje no Ceará, identificando os principais problemas e aspectos positivos que vêm influenciando o desenvolvimento do nosso Estado.
<b>FASE 2</b>	Os exemplos pelo mundo	Análise externa e construção de cenários	Mapeamento e avaliação das soluções já testadas no mundo, identificando o que pode ser aplicado à realidade do Ceará. Foram estabelecidos cenários nos contextos social, econômico, ambiental e de governo como referência.
<b>FASE 3</b>	Objetivos para o nosso futuro	Elaboração para visão de futuro e objetivos estratégico	Com o envolvimento das 14 regiões do Ceará e de todos os setores da população, será proposta a Visão do Ceará em 2050, os objetivos a serem alcançados, indicadores e metas.

<b>FASE 4</b>	Definindo caminhos	Concepção de projetos estratégicos	Reunião de propostas, objetivos, caminhos e visão de futuro para a definição de estratégias para um grande e detalhado projeto a ser seguido nos próximos 32 anos.
<b>FASE 5</b>	Mudando de etapas	Consolidação dos percursos e dos projetos	Apresentação dos resultados das etapas percorridas. Momento de consolidação dos estudos e da escuta da sociedade em um evento que dá início a uma nova fase: tempo de iniciarmos juntos as mudanças para um Ceará melhor.

Fonte: elaborado pelo autor, com base nas informações disponíveis na Plataforma.

Pode-se verificar que nas etapas do projeto o resumo de uma visão estratégica de longo prazo que busca ter um diagnóstico claro de como o Ceará se encontra e que processos históricos nos trouxeram ao contexto atual, partindo para identificar experiências internacionais bem sucedidas que possam ser aplicadas a nossa realidade e, nas etapas seguintes, a construção coletiva e descentralizada das metas, propostas, objetivos, diretrizes que apontam para um Ceará melhor no futuro.

Assim, o plano estratégico de desenvolvimento de longo prazo tem por objetivo principal exatamente a redução das desigualdades sociais e regionais e, para tanto, tem em sua proposta a participação social, a população envolvida e atuando junto com as instituições para estabelecer metas e prioridades do plano estratégico de desenvolvimento e de forma integrada às demais peças de planejamento, por observância ao que estabelece o art. 203, parágrafos 1º e 2º, da Constituição do Estado do Ceará.

Por fim, é importante destacar que, na presente data, o Estado do Ceará está em processo de elaboração do Plano Plurianual 2024-2027, com cronograma de trabalho apresentado no dia 06 de junho de 2023, em reunião do Governador Elmano com os Secretários de Estado, conforme divulgado no sítio oficial do Governo do Estado do Ceará. Na ocasião, o Governador

cearense deu ênfase a importância da participação da população durante o processo de construção do PPA 2024-2027, para que a população seja determinante na definição das políticas prioritárias. Elmano de Freitas destacou: “Nós decidimos que vamos definir metas dos próximos anos com o povo do Ceará, e eu estarei pessoalmente presente nas 14 regiões para ouvir a população, junto com secretários e secretárias, para ouvir as lideranças”<sup>7</sup>. Destaca-se que o PPA 2024-2027 será elaborado passando por encontros regionais abertos ao público, passando por todas as 14 regiões de planejamento do Estado do Ceará, previstas na Lei Complementar 154, de 20 de outubro de 2015.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em conclusão, com os estudos elaborados através deste artigo, constata-se que o Estado do Ceará realizou ações descentralizadas que envolviam a população na construção do Plano Estratégico de Desenvolvimento de Longo Prazo “Ceará 2050”, com encontros regionais pelo Ceará, além da utilização de mecanismos digitais de consulta popular.

Observa-se, também, que o Ceará conta com arcabouço legal robusto em relação ao planejamento, orçamento e gestão voltada para resultados, com visão de longo prazo e centrando a condução dos processos de planejamento sob a competência da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

Além disso, resta claro que há uma integração racional entre as diversas peças de planejamento com previstas na Constituição: Plano Estratégico de Desenvolvimento de Longo Prazo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. É necessário, no entanto, fazer a ressalva de que o Plano Estratégico de Desenvolvimento de Longo Prazo, muito embora tenha previsão constitucional, plataforma digital, artigos, publicações, ainda carece de lei específica para o próprio plano ser institucionalizado como política pública, o que está previsto para o ano de 2023.

No processo de desenvolvimento deste estudo, encontrou-se limitações no acesso a mais informações, estabelecendo-se o portal oficial do Ceará 2050 como principal fonte de pesquisa, no entanto, em agenda futura de estudos, há a possibilidade de participação presencial a audiências públicas e encontros regionais, uma vez que o Estado do Ceará realizará estes eventos por ocasião da construção do Plano Plurianual 2024-2027. A atuação em atividades

---

<sup>7</sup> Acesso disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2023/06/06/governador-apresenta-plano-plurianual-ppa-participativo-e-destaca-a-importancia-da-participacao-popular-na-criacao-de-politicas-publicas/>

desta natureza viabilizará uma compreensão mais profunda sobre a participação social no processo de planejamento estratégico para o desenvolvimento do Estado do Ceará.

Portanto, diante do estudo apresentado, pode-se concluir que o Estado aponta para uma visão moderna de planejamento estratégico, que exercita práticas de democracia participativa para ouvir, pensar e construir coletivamente o Ceará que seja, no futuro, melhor do que é hoje, estabelecendo os caminhos mais racionais a serem percorridos para atingir esta desejável meta, com a compreensão de que o cidadão e a sociedade são destinatários das políticas públicas, mas também são atores protagonistas para a definição das prioridades da administração pública.

## REFERÊNCIAS

AVRITZER, Leonardo. **Impasses da Democracia no Brasil**. 2016, 2 edição, Civilização Brasileira, Rio de Janeiro.

BACELAR, Tânia. **Ensaio para o desenvolvimento brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2000.

BASTOS, N. M. G. **Introdução à metodologia do trabalho acadêmico**. Fortaleza: Gráfica e Editora Nacional, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, Senado Federal, 1988.

CEARÁ. Constituição (1989). **Constituição do Estado do Ceará de 1989**. Fortaleza, CE, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 1989.

CEARÁ. Emenda Constitucional nº 114, de 30 de março de 2022. **Altera a Constituição Estadual para incluir o planejamento estratégico estadual de longo prazo como horizonte norteador do desenvolvimento, das despesas e dos investimentos previstos no orçamento do Ceará**. Fortaleza, CE, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Disponível em: <https://bela.ce.gov.br/index.php/constituicao-do-ceara/emendas-a-constituicao-do-ceara/item/8060-emenda-constitucional-n-114-de-30-de-marco-de-2022#:~:text=ALTERA%20A%20CONSTITUI%C3%87%C3%83O%20ESTADUAL%20PARA,PREVISTOS%20NO%20OR%C3%87AMENTO%20DO%20CEAR%C3%81>. Acesso em: 15 mar. 2023.

CEARÁ. Governo do Estado do Ceará. **Ceará 2050 em nova fase**. [Fortaleza]: Governo do Estado do Ceará, 16 jan. 2023. Disponível em: <https://www.ceara2050.ce.gov.br/noticias/4761/ceara-2050-em-nova-fase>. Acesso em: 19 abr. 2023.

CEARÁ. Governo do Estado do Ceará. **Ceará 2050: juntos pensando o futuro**. [Fortaleza]: Governo do Estado do Ceará. Disponível em: <https://www.ceara2050.ce.gov.br/api/wp->

content/uploads/2023/02/ceara-2050-relatorio-ceara-2050\_07022022\_alta-resolucao-para-impressao-2.pdf. Acesso em: 19 abr. 2023.

CEARÁ. Governo do Estado do Ceará. **Governador apresenta Plano Plurianual (PPA) Participativo e destaca importância da participação popular na criação de políticas públicas.** [Fortaleza]: Governo do Estado do Ceará, 06 jun. 2023. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2023/06/06/governador-apresenta-plano-plurianual-ppa-participativo-e-destaca-a-importancia-da-participacao-popular-na-criacao-de-politicas-publicas/>. Acesso em: 11 jun. 2023.

CEARÁ. Lei complementar 154, de 20 de outubro de 2015. **Define as regiões do Estado do Ceará e suas composições de municípios para fins de planejamento.** Fortaleza, CE, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/ementario/lc154.htm>. Acesso em: 28 mar. 2023.

CEARÁ. Lei 16.710, de 21 de dezembro de 2018. **Dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo.** Fortaleza, CE, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2018/16710.htm>. Acesso em: 05 mar. 2023.

CEARÁ. Lei 17.160, de 27 de dezembro de 2019. **Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2020-2023.** Fortaleza, CE, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2019/17160.htm>. Acesso em: 05 mar. 2023.

CEARÁ. Lei 18.159, de 15 de julho de 2022. **Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.** Fortaleza, CE, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2022/18159.htm>. Acesso em: 28 mar. 2023.

CEARÁ. Lei 18.275, de 22 de dezembro de 2022. **Estima receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2023.** Fortaleza, CE, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2022/18275.htm>. Acesso em: 21 mar. 2023.

CEARÁ. Lei 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. **Altera a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo e sobre a estrutura da administração estadual.** Fortaleza, CE, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2023/18310.htm>. Acesso em: 08 abr. 2023.

CEARÁ. Secretaria do Planejamento e Gestão. **Plataforma de Desenvolvimento Ceará 2050.** [Fortaleza]: Secretaria do Planejamento e Gestão, [2021?]. Disponível em: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/ceara-2050/apresentacao/>. Acesso em: 18 abr. 2023.

COUTO, Berenice Rojas (et al). **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.** 3ª edição revisada e atualizada, São Paulo: Cortez, 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org). **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 18ª edição. Petrópolis: Vozes, 2001.

PAIVA, Wallace e MARTINS JÚNIOR. **Transparência administrativa: publicidade, motivação e participação popular**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2000.